



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
INDIFERENCIADOS E RECICLÁVEIS DO FESTIVAL DE PAREDES DE COURA - 25/25_S**

Entre: -----
----- **Município de Paredes de Coura**, NIPC 506 632 938, com sede no Largo Visconde de Mozelos, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor [REDACTED] Pereira, com poderes para o ato, de ora em diante designado por “Primeiro Outorgante”; -----

E -----
----- **Madeitirso - Exploração Florestal e Comércio de Derivados, Unipessoal Lda.**, com sede na Rua do Freixinho, 7, 5360-237, União das Freguesias de Valtorno e Mourão, matriculada no Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 862 128, com código de certidão permanente 0118-8763-7855, válida até 28-02-2026, com capital social de € 5 000,00 (cinco mil euros), aqui representada por **Eduardo [REDACTED] Ferreira**, portador do cartão de cidadão n. [REDACTED] natural do concelho de Santo Tirso, com morada comercial na Travessa da Estrada Nacional 105, n.º 12 – 4825-136 Santo Tirso, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conforme verificado na certidão permanente da qual se imprimiu cópia e se anexou aos documentos do contrato, de ora em diante designado por “Segundo Outorgante”. -----

----- E disse o primeiro outorgante que tendo em conta: -----
• a sua decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato de 05-05-2025, relativa ao procedimento por **concurso público**, referido em epígrafe. -----
• a designação da técnica superior Ana Margarida de Barros Rebelo, como gestora do contrato, nos termos do disposto no art.º 290-A do CCP. -----

E considerando que: -----
----- A despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas rubricas: -----
05 – Divisão da Educação, Cultura e Ação Social; 02 – Serviços Administrativos e Financeiros; 02 – Aquisição de bens e serviços; 25 – Outros serviços; 02 – Outros. Verba Orçada: € 900 000,00; Orçamento Corrigido: € 817 800,00; Saldo Disponível: € 406 112,98; Valor Cativo: € 60 917,99. -----

O compromisso para o ano 2025 encontra-se registado sob o n.º 1084/2025. -----
----- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

----- **Primeira: Objeto do Contrato:** “Prestação do serviço de limpeza, recolha e transporte de resíduos indiferenciados e recicláveis no festival de Paredes de Coura (Ano de 2025) - 25/25_S”. -----

----- **Segunda: Preço Contratual:** pela prestação do serviço constante da cláusula primeira, o primeiro



outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de € 49 170,00 (quarenta e nove mil cento e setenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.-----

----- **Terceira: Prazo de Execução:** 1. A prestação do serviço deve ser realizada nos seguintes períodos: *Zona 1:* no período compreendido entre 10 de agosto (inclusive) a 18 de agosto (inclusive); *Zona 2:* no período compreendido entre 29 de julho (inclusive) a 18 de agosto (inclusive); *Zona 3:* no período compreendido entre 11 de agosto (inclusive) a 18 de agosto (inclusive); *Limpeza Final:* esta limpeza deve ser realizada após o dia 19 de agosto e até à completa conclusão do serviço. Esta limpeza pode ser faseada e não continua, em virtude da desmontagem das infraestruturas. 2. As zonas intervencionadas, devem estar limpadas de todos os materiais, produtos ou objetos existentes. 3. Até ao dia 8 de agosto, devem ser colocados todos os contentores fornecidos pelo Adjudicatário. -----

----- **Quarta: Condições de Pagamento:** A(s) quantia(s) devida(s) pela Entidade Adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, deve(m) ser (paga)s no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a receção pela referida entidade das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. --

----- **Quinta: Caução:** 1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que se assume com esta celebração, é exigido ao Adjudicatário a prestação de uma caução. 2. O valor da caução é de 5% do preço contratual. -----

----- Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do Art.º 96.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação em vigor. -----

----- A segunda outorgante fez prova da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por certidão emitida em 31-03-2025, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, por certidão emitida em 31-03-2025, que ficam juntas aos documentos do contrato. -----

----- A segunda outorgante fez prova, também de que os órgãos sociais da empresa, em efetividade de funções, não foram condenados por crime que afete a sua honorabilidade profissional, conforme cópias de certidões de registo criminal anexas ao processo. -----

----- O presente contrato vai ser assinado eletronicamente pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais a data da última assinatura digital. -----

VITOR PAULO

Assinado de forma digital por
VITOR PAULO GOMES PEREIRA

Dados: 2025.05.26 15:37:20

O primeiro outorgante: GOMES PEREIRA, VITOR PAULO

O segundo outorgante:

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:

EDUARDO MANUEL RIBEIRO FERREIRA
MADEITIRSO - EXPLORAÇÃO FLORESTAL E
COMERCIO DE DERIVADOS, UNIPESSOAL LDA

Data: 22-05-2025 20:49:45